



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 773/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº. 533/2005 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, LEI Nº. 614/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI Nº. 662/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012, LEI Nº. 749/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº. 533/2005 de 16 de Dezembro de 2005 alterado pela Lei nº. 614/2009 de 14 de Dezembro de 2009, Lei nº. 662/2012 de 04 de Junho de 2012 e Lei nº. 749/2016 de 28 de Novembro de 2016, passa a ser assim constituído:

Art. 12 – O quadro de pessoal do PSF é assim constituído:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde – ACS do PSF	Ensino Fundamental Completo	09	40
Agente de Combate a Endemias – ACE do PSF	Ensino Fundamental Completo	02	40
Agente de Combate a Dengue – ACD do PSF	Ensino Fundamental Completo	08	40
Auxiliar de consultório odontológico ACO/ASB do PSF	Ensino Médio Completo	02	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN	02	40
Médico do PSF	Ensino Superior Completo e Registro no CRM	01	40
Motorista CNH-D do PSF	Ensino Elementar e CNH-D	01	40
Odontólogo do PSF	Ensino Superior Completo e Registro no CRO	02	40
Psicólogo do PSF	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP	01	40
Técnico em Enfermagem do PSF	Ensino Médio Técnico e Registro no COREN	03	40
Técnico em Higiene Dental – THD do PSF	Ensino Médio Técnico e Registro no CRO	02	40

Parágrafo único – Caberá ao poder Executivo fixar por decreto a tabela de remuneração para as contratações decorrentes desta Lei.

Art. 2º - As atribuições das funções do quadro acima são as descritas nos anexos I a XI desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº. 614/2009 de 14 de Dezembro de 2009, Lei nº. 662/2012 de 04 de Junho de 2012 e Lei nº. 749/2016 de 28 de Novembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

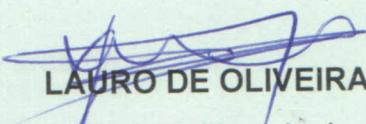
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

Presidente Kubitschek, 30 de Novembro de 2017.

ATRIBUIÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS DO PSF


LAURO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO - I

ATRIBUIÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS DO PSF

- Realizar mapeamento de sua área de atuação;
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
- Participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO - II

ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE DO PSF

- Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural;
- observar a "ordem de serviços", para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários;
- realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações;
- abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível;
- dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos;
- orientar a população de forma clara e precisa;
- dirigir-se ao Encarregado e/ou Coordenador, quando houver dúvida técnica;
- deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
- encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO - III

ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE COMBATE A DENGUE – ACD DO PSF

- Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (ovitrampas) e pontos estratégicos;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica;
- Coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural;
- Observar a “ordem de serviços”, para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários;
- Realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações;
- Abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível;
- Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos;
- Orientar a população de forma clara e precisa;
- Dirigir-se ao Encarregado e/ou Coordenador, quando houver dúvida técnica;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

- Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO - IV

ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ACO/ASB DO PSF

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF; e
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO - V

ATRIBUIÇÕES DE ENFERMEIRO DO PSF

- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
- Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO - VI

ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO DO PSF

- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- Outras Atribuições estabelecidas em leis próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO - IX

ATRIBUIÇÕES DE PSICOLOGO DO PSF

- Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;
- Orientar ou realizar entrevistas psicosociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional;
- Orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar sua interpretação pra fins científicos;
- Realizar sínteses de exames de processos de seleção;
- Realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;
- Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;
- Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
- Participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos;
- Selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;
- Elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino e ao aproveitamento em cargos municipais;
- Realizar trabalhos administrativos correlatos;
- Desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO - X

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF

- Auxiliar nas atividades operacionais em postos de saúde e clínicas médicas;
- Proceder a pré e pós-consulta, cuidar da higienização dos pacientes, quando for o caso, aplicar vacinas, medicamentos, fazer curativos, de acordo com prescrição médica, auxiliar na coleta de materiais para exames;
- Desenvolver atividades ligadas à saúde, na condição comunitária, auxiliando sempre que solicitada as auxiliares de enfermagem e auxiliares de saúde com respeito ao cargo, em todas as áreas quando solicitado ou determinado;
- Auxiliar o profissional responsável no exercício de suas atribuições;
- Orientar os pacientes e proceder a distribuição de medicamentos, de acordo com prescrição médica;
- Participar de campanhas de saúde;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, observando o seu cumprimento;
- Realizar visitas domiciliares, sob a supervisão do profissional responsável;
- Realizar outras tarefas correlatas pertinentes à sua área de atuação;
- Atender ordens emanadas das chefias superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000-CENTRO

TELEFAX.: (38) 3545-1122 / 3545-1134 / 3545-1267

E-mail: pmpk@citell.com.br

ANEXO - XI

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD DO PSF

- Realizar procedimentos educativos e preventivos objetivando melhor qualidade de saúde bucal da população do município;
- Atender pacientes que necessitam de ações operacionais de apoio à odontologia, correspondentes a sua especialidade, de acordo com a orientação de um cirurgião dentista;
- Fazer campanhas de escovação;
- Fazer levantamento da clientela escolar a ser atendida;
- fazer encaminhamento de alunos ao dentista, fazer relatório dos atendimentos efetuados;
- Desempenhar outras tarefas afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei 773/17 de 10 de Novembro de 2017

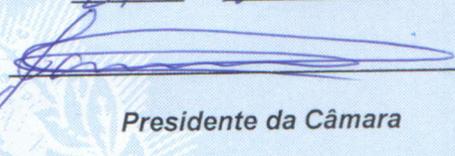
“ALTERA A LEI Nº533/2005 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, LEI Nº 614/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI Nº662/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012, LEI 749/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 27 de Novembro de 2017


Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

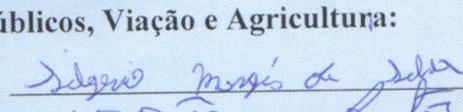
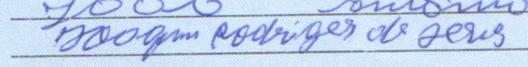
Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o **projeto de Lei 773/2017 de 10 de novembro de 2017 que ALTERA A LEI Nº533/2005 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, LEI Nº 614/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI Nº662/2012 DE 04 DE JUNHO DE 2012, LEI 749/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**”. “que depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em 27 de Novembro de 2017.

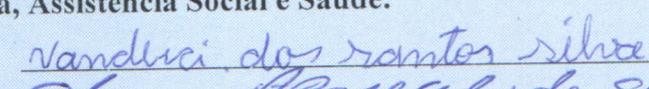
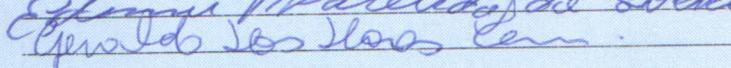
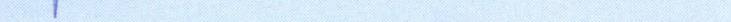
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:


Edgardo Mendes de Sousa

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:


João Antônio

Joaquim Rodrigues de Jesus

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:


Vanderci dos Santos Silva

Glênio Aparecido de Silva

Geraldo dos Santos Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

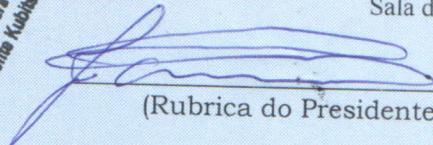
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões 27 / 11 / 2017


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões 27 / 11 / 2017


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

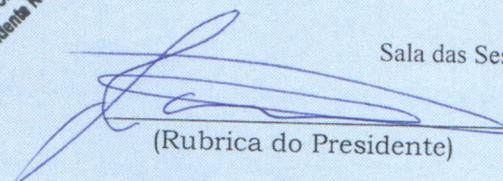
Sala das Sessões 27 / 11 / 2017


(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões 28 / 11 / 2017


(Rubrica do Presidente)